PODER EXECUTIVO 1
DECRETOS 1
PORTARIAS 5
LICITAÇÕES E CONTRATOS 12
EXTRATOS 12

MUNICIPIO DE VARZEA DA PALMA:18279059000126

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE VARZEA DA PALMA:18279059000126
Dados: 2026.10.14 10:50:12 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA
CNPJ: 18.279.059/0001-26
Rua Cláudio Manoel da Costa, nº. 1.000 – Bairro Pinlar – Cep 39.260.000 – Várzea da Palma-MG

DECRETO Nº.163, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a vedação à veiculação, em bens públicos municipais e em eventos promovidos ou apoiados pelo Poder Executivo Municipal, de publicidade, propaganda, promoção comercial ou patrocínio de agente operador de apostas de quota fixa – bets, bem como de plataforma conteúdo adulto ou serviços de cunho sexual, e dá outra providência.

CERTIDÃO
Certifico que o presente documento foi afixado no átrio do Prédio Municipal em 24 / 08 / 26 no termo, do Art. 92 da Lei Orgânica Municipal.
Várzea da Palma/MG, 24 de 08 , 26
Assinatura e Matrícula do Servidores

O Prefeito Municipal de Várzea da Palma, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, e tendo em vista o disposto nos arts. 30, 37, 196 e 227 da Constituição da República, no art. 4º da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e na Lei Federal nº 14.790, de 29 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art.1º – Fica vedada a veiculação, direta ou indireta, em bens públicos municipais e em eventos promovidos ou apoiados pelo Poder Executivo Municipal, de publicidade, propaganda, promoção comercial ou patrocínio de agente operador de apostas de quota fixa – bets, bem como de plataforma de conteúdo adulto ou serviços de cunho sexual.

§1º – A vedação de que trata o caput abrange os meios de comunicação institucional e os bens, espaços, equipamentos e estruturas cuja administração, gestão, exploração ou operação esteja sob responsabilidade do Poder Executivo Municipal ou tenha sido concedida, permitida ou autorizada, independentemente da forma de utilização ou exploração econômica.

§2º – Considera-se publicidade, propaganda, promoção comercial ou patrocínio:

I– instalação ou exposição de placas, painéis, faixas, banners, totens, luminosos, painéis eletrônicos ou equipamentos similares;
II– inserção de marcas ou mensagens publicitárias em telões, sistemas de sonorização ou outros meios de comunicação existentes nos equipamentos públicos;

III– naming rights ou denominação de espaços, setores ou equipamentos;

IV– ações de ativação de marca, experiências promocionais ou distribuição de materiais publicitários;

V– exploração de camarotes, espaços exclusivos ou áreas promocionais;

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA
CNPJ: 18.279.059/0001-26
Rua Cláudio Manoel da Costa, nº. 1.000 – Bairro Pinlar – Cep 39.260.000 – Várzea da Palma-MG

VI– outras formas de comunicação destinadas à divulgação, promoção ou associação de marca aos conteúdos cuja veiculação é vedada por este decreto.

§3º – Considera-se agente operador de apostas a pessoa jurídica que recebe autorização do Ministério da Fazenda para explorar apostas de quota fixa, nos termos do inciso X do art. 2º da Lei Federal nº 14.790, de 29 de dezembro de 2023.

Art.2º – Fica vedada a utilização de recursos públicos, direta ou indiretamente, para o custeio de publicidade, propaganda, promoção comercial ou patrocínio cuja veiculação seja vedada por este decreto.

Art.3º – Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal adotarão as medidas administrativas necessárias ao cumprimento deste decreto, inclusive para promover a retirada imediata das veiculações em desacordo com as suas disposições.

Parágrafo único – A Secretaria de Governo e Planejamento, supervisionará as medidas administrativas de que trata o caput, podendo estabelecer normas e diretrizes necessárias ao cumprimento deste decreto.

Art.4º. - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor nesta data, e sua publicação ocorrerá nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Várzea da Palma – MG.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Várzea da Palma – MG, 24 de agosto de 2026.

RODRIGO AGUIAR DALLA BERNARDINA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA-MG

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA
Rua Cláudio Manoel da Costa, nº. 1.000 – Bairro Pinlar – Cep 39.260.000 – Várzea da Palma-MG

DECRETO Nº. 189, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre gratificação de função, 40% (quarenta por cento) ao servidor(a) público municipal, Samara Araújo Feitosa, cargo de Motorista, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Várzea da Palma, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe conferem o art. 8º I, IX e XI e o art. 68, VI, IX e XIII, da Lei Orgânica do Município:

Considerando o disposto no art.71, inciso I e no art.72 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea da Palma;

Considerando que o(a) servidor(a) **SAMARA ARAÚJO FEITOSA,** cargo: Engenheiro ambiental, matrícula: 14986, pertence ao quadro de pessoal permanente da Prefeitura Municipal de Várzea da Palma;

Considerando o exercício de função que exige maior desempenho e dedicação profissional;

Considerando que a gratificação deve ser feita em situação de interesse do serviço público;

Considerando que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica concedida gratificação de função sobre o salário base no percentual de 40% (quarenta por cento) para o(a) servidor(a) **SAMARA ARAÚJO FEITOSA,** cargo: Engenheiro ambiental, matrícula: 14986.

Art. 2º. – A gratificação concedida através deste Decreto não se incorpora ao vencimento.

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA
Rua Cláudio Manoel da Costa, nº. 1.000 – Bairro Pinlar – Cep 39.260.000 – Várzea da Palma-MG

Art. 3°. – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2026, e sua publicação ocorrerá nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Várzea da Palma – MG.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Várzea da Palma – MG, 01 de outubro de 2026.

RODRIGO AGUIAR DALLA BERNARDINA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA-MG

CERTIDÃO
Certifico que o presente documento foi afixado no átrio do Prédio Municipal em 01 / 10 / 26 no termo do Art. 92 da Lei Orgânica Municipal.
Várzea da Palma/MG, 01 de 10 de 26
Assinatura e Matrícula do Servidores

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA
Rua Cláudio Manoel da Costa, nº. 1.000 – Bairro Pinlar – Cep 39.260.000 – Várzea da Palma-MG

PORTARIA Nº. 618, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor do cargo em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Várzea da Palma, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe conferem o art. 8º, I, IX e XI e o art. 68, VI, IX e XIII, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonera a Sra **ANA LÚCIA DE ARAÚJO SOARES**, para o cargo em Comissão de Chefe de Infraestrutura Física da Saúde, constante na Lei Municipal nº. 2.305, de 29 de novembro de 2017.

Art. 2°. – Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 293/2025, esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 30 de setembro de 2026, e, sua publicação ocorrerá nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Várzea da Palma – MG.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Várzea da Palma – MG, 01 de outubro de 2026.

RODRIGO AGUIAR DALLA BERNARDINA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA

CERTIDÃO
Certifico que o presente documento foi afixado no átrio do Prédio Municipal em 01 / 10 / 26, no termo, do Art. 92 da Lei Orgânica Municipal.
Várzea da Palma/MG, 01 de 10 , 26
Assinatura e Matrícula do Servidores

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA
Rua Cláudio Manoel da Costa, nº. 1.000 – Bairro Pinlar – Cep 39.260.000 – Várzea da Palma-MG

PORTARIA Nº 622 DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de férias prêmio a servidor público municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Várzea da Palma, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe conferem o art. 8º I, IX e XI e o art. 68, VI, IX e XIII, da Lei Orgânica do Município:

Considerando que o(a) servidor(a) **ROSEMEIRE APARECIDA CARDOSO MACEDO,** cargo: Auxiliar de serviços gerais, matrícula: 08682, é servidor(a) efetivo(a) e faz jus a férias-prêmio, nos termos do art. 109 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea da Palma;

Considerando que o(a) servidor(a) requer 180 (cento e oitenta) dias de férias-prêmio;

Considerando que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º.– Conceder 180 (cento e oitenta) dias de férias-prêmio o(a) servidor(a) **ROSEMEIRE APARECIDA CARDOSO MACEDO,** cargo: Auxiliar de serviços gerais, matrícula: 08682.

Art. 2º. – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2026, e sua publicação ocorrerá nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Várzea da Palma – MG.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Várzea da Palma – MG, 06 de outubro de 2026.

RODRIGO AGUIAR DALLA BERNARDINA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA

CERTIDÃO
Certifico que o presente documento foi afixado no átrio do Prédio Municipal em 06/10/26 conforme determina o Art. 92 da Lei Orgânica Municipal.
Várzea da Palma/MG, 06 de 10 de 26
Assinatura e Matrícula do Servidores

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA
Rua Cláudio Manoel da Costa, nº. 1.000 – Bairro Pinlar – Cep 39.260.000 – Várzea da Palma-MG

PORTARIA 623, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

CERTIDÃO
Certifico que o presente documento foi afixado no átrio do Prédio Municipal em 06 / 10 / 26, no termo do Art. 92 da Lei Orgânica Municipal.
Várzea da Palma/MG, 06 de 10 de 26
Assinatura e Matrícula do Servidores

Dispõe sobre nomeação de servidor para cargo em Comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Várzea da Palma, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o art. 8º incisos I, IX e XI e o art. 68, VI, IX e XIII, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado a Sra. **DILMA MARIA LUCENA ÁLVARES,** para o cargo em Comissão de Encarregada de Execução de Projetos, constante na Lei Municipal nº. 2.443, de 24 de janeiro de 2022.

Art. 2º. – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2026, e sua publicação ocorrerá nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Várzea da Palma – MG.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Várzea da Palma – MG, 06 de outubro de 2026.

RODRIGO AGUIAR DALLA BERNARDINA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA
Rua Cláudio Manoel da Costa, nº. 1.000 – Bairro Pinlar – Cep 39.260.000 – Várzea da Palma-MG

PORTARIA Nº. 625, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor do cargo em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Várzea da Palma, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe conferem o art. 8º, I, IX e XI e o art. 68, VI, IX e XIII, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonera o Sr. **ARTUR PAULO FAGUNDES RABELO**, para o cargo em Comissão de Secretário de Governo e Planejamento, constante na Lei Municipal nº. 2.443, de 24 de janeiro de 2022, alterada pela Lei nº 2.561, de 26 de fevereiro de 2025.

Art. 2°. – Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 006/2026, esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 05 de outubro de 2026, e, sua publicação ocorrerá nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Várzea da Palma – MG.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Várzea da Palma – MG, 08 de outubro de 2026.

RODRIGO AGUIAR DALLA BERNARDINA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA

CERTIDÃO
Certifico que o presente documento foi afixado no átrio do Prédio Municipal em 08 / 10 / 26, no termo, do Art. 92 da Lei Orgânica Municipal.
Várzea da Palma/MG, 08 de 10 , 26
Assinatura e Matrícula do Servidores

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA
Rua Cláudio Manoel da Costa, nº. 1.000 – Bairro Pinlar – Cep 39.260.000 – Várzea da Palma-MG

PORTARIA Nº 627, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre cancelamento de férias prêmio a servidor público municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Várzea da Palma, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe conferem o art. 8º I, IX e XI e o art. 68, VI, IX e XIII, da Lei Orgânica do Município:

Considerando que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º. – Cancelar 60 (sessenta) dias de férias-prêmio concedido a servidora, **DILMA MARIA LUCENA ALVARES,** cargo: Especialista em Educação, matrícula: 4903, concedida através da Portaria nº. 579/ 2026.

Art. 2º. – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 10 de outubro de 2026, e sua publicação ocorrerá nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Várzea da Palma – MG.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Várzea da Palma – MG, 08 de outubro de 2026.

RODRIGO AGUIAR DALLA BERNARDINA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA

CERTIDÃO
Certifico que o presente documento foi afixado no átrio do Prédio Municipal em 08 / 10 / 26 no termo do Art. 92 da Lei Orgânica Municipal.
Várzea da Palma/MG, 08 de 10 , 26

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA
Rua Cláudio Manoel da Costa, nº. 1.000 – Bairro Pinlar – Cep 39.260.000 – Várzea da Palma-MG

PORTARIA Nº 628 DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de férias prêmio a servidor público municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Várzea da Palma, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe conferem o art. 8º I, IX e XI e o art. 68, VI, IX e XIII, da Lei Orgânica do Município:

Considerando que o(a) servidor(a) **ROSÂNGELA MARIA DOS SANTOS RIBEIRO,** cargo: Auxiliar de serviços gerais, matrícula: 002231, é servidor(a) efetivo(a) e faz jus a férias-prêmio, nos termos do art. 109 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea da Palma;

Considerando que o(a) servidor(a) requer 60 (sessenta) dias de férias-prêmio;

Considerando que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º.– Conceder 60 (sessenta) dias de férias-prêmio o(a) servidor(a) **ROSÂNGELA MARIA DOS SANTOS RIBEIRO,** cargo: Auxiliar de serviços gerais, matrícula: 002231.

Art. 2º. – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 16 de outubro de 2026, e sua publicação ocorrerá nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Várzea da Palma – MG.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Várzea da Palma – MG, 09 de outubro de 2026.

RODRIGO AGUIAR DALLA BERNARDINA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA

CERTIDÃO
Certifico que o presente documento foi afixado no átrio do Prédio Municipal em 09/10/26, ao termo, do Art. 92 da Lei Orgânica Municipal.
Várzea da Palma/MG, 09 de 10, 26
Assinatura e Matrícula do Servidores

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA
Rua Cláudio Manoel da Costa, nº. 1.000 – Bairro Pinlar – Cep 39.260.000 – Várzea da Palma-MG

PORTARIA Nº 630, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre cancelamento de férias prêmio a servidor público municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Várzea da Palma, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe conferem o art. 8º I, IX e XI e o art. 68, VI, IX e XIII, da Lei Orgânica do Município:

Considerando que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º. – Cancelar 30 (trinta) dias de férias-prêmio concedido a servidora, **NOEME BRANDÃO DA COSTA E SILVA,** cargo: cargo: Gari, matrícula:14970, concedida através da Portaria nº. 541/2026.

Art. 2º. – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 08 de outubro de 2026, e sua publicação ocorrerá nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Várzea da Palma – MG.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Várzea da Palma – MG, 13 de outubro de 2026.

RODRIGO AGUIAR DALLA BERNARDINA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA

CERTIDÃO
Certifico que o presente documento foi afixado no átrio do Prédio Municipal em 13 / 10 / 26 no termo, do Art. 92 da Lei Orgânica Municipal.
Várzea da Palma/MG, 13 de 10 , 26
Assinatura e Matrícula do Servidores

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATOS

EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA/MG

EXTRATO DO 09º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2023

REFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA/MG - Processo n° 108/2023 - Pregão Eletrônico nº 058/2023 - Extrato do 09º Termo Aditivo ao Contrato n° 136/2023 - Contratante: Município de Várzea da Palma/MG - CNPJ: 18.279.059/0001-26 - Contratada: Gente Seguradora S/A - CNPJ: 90.180.605/0001-02. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência contratual até 28/09/2027.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA/MG

EXTRATO DO 01º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 136/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA/MG - Processo n° 108/2023 - Pregão Eletrônico n° 058/2023 - Extrato do 01º Termo de Apostilamento ao Contrato n° 136/2023 - Contratante: Município de Várzea da Palma/MG - CNPJ: 18.279.059/0001-26 - Contratada: Gente Seguradora S/A - CNPJ: 90.180.605/0001-02 - Objeto: Reajuste do valor contratual com base na variação acumulada do INPC (IBGE), considerando o percentual acumulado de 3,9833%, com fulcro no art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Data da assinatura: 29/09/2026.